



GABINETE VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

PROPOSTA DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 9362/2022

Emendas ao Projeto de Lei nº 9362/2022, de autoria do Poder Executivo, que estabelece as diretrizes orçamentárias do município de Caruaru para o exercício de 2023, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 ambos da Resolução nº 554/2010 c/c art. 96, §4º e 97 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Caruaru.

Art. 1º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO RURAL, ECONÔMICO E ECONOMIA CRIATIVA, com Ênfase na cultura e turismo do município do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com os seguintes acréscimos das metas e redação:

- Realizar a Conferência Municipal de Cultura.

- Implantar o Plano Municipal de Cultura

- Desenvolver mecanismo de promoção da cultura local criando um calendário permanente de atividades culturais.

- Recuperar o patrimônio arquitetônico da cidade.

Sala das Comissões, 09 de Agosto de 2022.

Perpétua Dantas
Vereadora



GABINETE VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada visa incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias metas que abrangem importantes políticas públicas no âmbito da promoção da cultura e do turismo em Caruaru, que não foram citadas nas metas apresentadas pelo Poder Executivo e que encontram amparo no PPA vigente, LEI Nº 6.785, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 (Plano Plurianual de Caruaru 2022 a 2025).

Há de se observar que a referida emenda atende os requisitos de sua admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, com fundamento nos arts. 165 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, e 96 da Lei Orgânica do Município.

A presente emenda encontra suporte legal no PPA, devendo ser observado do mesmo o seguinte eixo:

Eixo 2 – ESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA. Objetivos Estratégicos: FORTALECER A CULTURA MUNICIPAL E PROMOVER CARUARU COMO PRODUTO TURÍSTICO

Sala das Comissões, 09 de Agosto de 2022.

Perpétua Dantas
Vereadora